



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 416

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	8
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Suspensão	12
Notificações	13
Notificação de Lançamento	13
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	14
Atos Legislativos	14
Atos	14
Pauta das Sessões	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 416

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI ORDINÁRIA Nº 3.117, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista – Unesp, campus de Presidente Prudente, objetivando a promoção de estudos e pesquisas na área do planejamento urbano municipal que visem garantir a aplicação das normas do plano diretor e dá outras providências.”*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista – Unesp, campus de Presidente Prudente, objetivando promoção de estudos e pesquisas na área do planejamento municipal, notadamente o acompanhamento da execução das normas do plano diretor aprovado e implantação de um sistema urbano nos distritos e áreas com destino urbano dentro do Município de Martinópolis.

Parágrafo único– Em comum acordo, as partes poderão estabelecer metas específicas dentro da temática central do convênio.

Art. 2º- O Município deverá disponibilizar ao corpo técnico da Universidade todas as informações existentes em seu banco de dados, que forem solicitadas, bem como conceder até duas bolsas a dois alunos daquela instituição de ensino, e bem assim arcará com eventuais despesas de alimentação e transporte no deslocamento dos membros da equipe.

Parágrafo único – As bolsas concedidas obedecerão ao disposto na Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

Art. 3º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional necessário ao cumprimento da execução da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de abril de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 416

Página 3 de 16



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Reitoria

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada na forma do artigo 34, inciso I, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ (endereço e qualificação completos), doravante denominada \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, ajustam entre si, e por isso se obrigam reciprocamente, um sistema de cooperação regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Considerando a afinidade de propósitos da UNESP e da Prefeitura, que considera os métodos particulares de trabalho e finalidades específicas de cada instituição, este Convênio é celebrado a partir das seguintes políticas e objetivos:

I - necessidade de organizar e mobilizar, de maneira racional, os recursos universitários de alta qualificação, sejam eles de docência e de pesquisa dos diferentes campos das atividades científicas, sejam de assessoria e consultoria técnica, com objetivo de divulgar, intercambiar e transferir conhecimentos, atividades de extensão universitária e prestação de serviços à comunidade;

II - conveniência de desenvolver projetos ou ações conjuntas ou associadas, os quais, embora ressalvando a natureza e os métodos peculiares aos partícipes, venham a produzir melhores resultados para a sociedade;

III - conveniência de aproximar os partícipes, independentemente de seus esforços isolados, com outras entidades públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior, visando ao estreitamento das relações e à promoção do desenvolvimento cultural, político, econômico e social do Brasil;

IV - conveniência de multiplicar o acervo de conhecimentos da UNESP e da Prefeitura, em benefício do desenvolvimento artístico, científico, cultural e social do país;



V - conveniência de assegurar divulgação mais eficiente para a comunidade dos resultados das atividades promovidas e/ou conduzidas por dos partícipes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Considerando que é indispensável a exata compreensão de determinados termos relevantes usados neste Convênio, serão eles entendidos e utilizados de acordo com as seguintes definições:

I - entende-se por cooperação os esforços e as atividades conjuntos que impliquem na utilização de recursos humanos ou materiais que os partícipes já possuam regularmente ou os que devam ser desenvolvidos especificamente em razão de projetos ou de ações;

II - a expressão recursos humanos abrange professores, pesquisadores, técnicos e funcionários que já façam parte dos quadros regulares da UNESP e da Prefeitura, ou os que forem selecionados para projetos ou ações;

III - projetos e ações poderão abranger diferentes formas de cooperação entre os partícipes, especialmente: cursos, pesquisas, análise e avaliação de projetos, treinamento de recursos humanos, levantamento, tratamento e sistematização de informações, assistência técnica, assessoria e consultoria, eventos científicos, artísticos e culturais, bolsas de fomento, estágios e organização, montagem e conservação de acervos científico, artístico e cultural;

IV - o conceito de projeto está referido predominantemente às formas de cooperação mais duradouras e/ou mais complexas, que venham a serem desenvolvidas pelos partícipes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Convênio será o estabelecimento dos termos da cooperação a ser desenvolvida por meio de projetos ou ações, conforme definidos na cláusula segunda, cujo conteúdo seja compatível com as políticas estabelecidas na cláusula primeira.

§ 1º - Os projetos serão objeto de Termos Aditivos específicos, celebrados com obediência ao artigo 116 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser suscitados por qualquer dos partícipes, desde que contenham, entre outras disposições, a definição dos objetivos e/ou produtos pretendidos, a descrição dos serviços ou atividades a serem desenvolvidos e respectivos cronogramas físico e financeiro, e a especificação dos recursos humanos e materiais a serem mobilizados, observando-se, quanto ao grau de detalhamento das disposições, as definições estabelecidas na cláusula anterior.

§ 2º - Em função do objeto definido nesta cláusula, a UNESP compromete-se a:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 416

Página 5 de 16



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Reitoria

1. facilitar (ou proporcionar) a vinculação de professores, pesquisadores e técnicos de seus quadros aos projetos e ações que forem desenvolvidos;

2. indicar professores, pesquisadores e técnicos de seus quadros para participarem de conselhos assessores ou consultores existentes na estrutura da Prefeitura, ou que venham a serem criados;

3. facilitar (ou proporcionar) a utilização de seus recursos materiais para a realização dos projetos e ações que forem desenvolvidos;

4. coordenar a atuação dos acadêmicos da UNESP nos projetos e ações que forem desenvolvidos.

§ 3º - Em função do objeto definido nesta cláusula, a Prefeitura compromete-se a:

1. proporcionar a vinculação dos recursos humanos de seus quadros aos projetos e ações que forem desenvolvidos;

2. facilitar a utilização de seus recursos materiais para a realização dos projetos e ações que forem desenvolvidos;

3. prestar serviços à UNESP que, de forma direta ou indireta, facilitem a execução dos projetos e ações previstos;

4. conceder estágios a acadêmicos da UNESP, nas diversas áreas de atuação;

5. indenizar a UNESP pela utilização de seus recursos humanos e materiais nos projetos e ações desenvolvidos.

§ 4º - As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelos partícipes em função dos Termos Aditivos derivados deste Convênio e respectivos projetos e ações correrão por conta dos recursos orçamentários de cada partícipe.

§ 5º - Quando a realização de qualquer projeto ou ação gerar recursos ou benefícios, caberá aos partícipes estabelecer a respectiva forma de utilização.

§ 6º - Em qualquer dos casos previstos nesta cláusula será facultado aos partícipes, observada a legislação em vigor, prestar ajuda de custo ou complementação salarial aos servidores envolvidos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

O coordenador deste Convênio, representante da UNESP, será o(a) Prof(a). Dr(a). \_\_\_\_\_ (docente do Departamento de \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ do Campus de \_\_\_\_\_).

O coordenador deste Convênio, representante da Prefeitura, será o(a) \_\_\_\_\_.

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 416

Página 6 de 16



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Reitoria

§ 1º - Compete à coordenação geral acompanhar o andamento dos projetos e ações decorrentes deste Convênio, de forma a garantir o cumprimento de suas políticas e objetivos.

§ 2º - É facultado à coordenação geral, ouvidos o Prefeito Municipal e o Reitor da UNESP, nomear coordenadores executivos para cada projeto ou ação, quando se fizer necessário.

§ 3º - É permitido a uma mesma pessoa vinculada a qualquer dos partícipes e a critério da coordenação geral, exercer a coordenação executiva de mais de um projeto ou ação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO

Considerando os propósitos deste Convênio discriminados na cláusula primeira, a Prefeitura e a UNESP entendem do mais alto interesse ampliá-lo a outras entidades.

§ 1º - Mediante prévia consulta aos partícipes, poderão integrar este Convênio outras entidades cujas finalidades ou objetivos sejam convergentes com as políticas e os objetivos estabelecidos neste instrumento.

§ 2º - Qualquer modificação das cláusulas e disposições deste Convênio deverá ser feita mediante consenso entre a Prefeitura e a UNESP.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar este Convênio, desde que o faça mediante aviso escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência.

Parágrafo Único - A eventual denúncia deste Convênio durante seu prazo de vigência não deverá interferir na efetivação dos contratos, ajustes, projetos ou ações em curso, cuja execução deverá ser ultimada tal como prevista nos respectivos instrumentos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Havendo rescisão ou encerramento deste Convênio, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do Convênio.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 416

Página 7 de 16



### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as normas e condições fixadas neste Convênio, a UNESP e a Prefeitura firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Universidade Estadual Paulista  
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)**

**(Prefeitura Municipal de ....)**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Reitor: \_\_\_\_\_

Prefeito: \_\_\_\_\_

#### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
(Nome)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

2) \_\_\_\_\_  
(Nome)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 416

Página 8 de 16

### Portarias

#### **P O R T A R I A    Nº 32.538, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

I- EXONERAR, a contar de 22/04/2020, a pedido, BENEDITA DOS SANTOS, RG 16.405.677-4 SSP/SP, PASEP 170.59586.68/5, do cargo de "SERVENTE I", em virtude de sua Aposentadoria por Idade pelo INSS, sob o Benefício n. 186.039.167-0, conforme requerimento protocolado sob o nº 0486/2020.

II- A servidora acima mencionada foi nomeada através da Portaria nº 5.758/1995.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de abril de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

#### **P O R T A R I A    Nº 32.539, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

I- EXONERAR, a partir desta data, a pedido CRISTINA DOS SANTOS ROCHA, RG 40.670.237-8 SSP/SP, PASEP 190.52908.01-2, do cargo de "MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEDE", conforme requerimento protocolado sob nº 0489/2020;

II- A servidora acima mencionada foi nomeada através

da Portaria nº 28.388/2017.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de abril de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

#### **P O R T A R I A    Nº 32.540., DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### **R E S O L V E**

DESIGNAR, a contar de 06/04/2020, AURELIO APARECIDO VILAS BOAS, RG 000.885.834 SSP/MS, lotado no cargo de "OPERARIO", para responder interinamente pelas funções de "ENCARREGADO DE DISTRITO", Referência 12, Grau "A", em comissão.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de abril de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

#### **P O R T A R I A    Nº 32.541, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 416

Página 9 de 16

### RESOLVE

DESIGNAR, a contar de 03/04/2020, por prazo determinado até 17/04/2020, JULIANA PERES HONORIO RIBEIRO, RG 42.149.119-X SSP/SP, lotada no cargo de "CONTADOR", para responder interinamente pelas funções do cargo de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE", em comissão, Referência 17, Grau "E", em substituição ao titular das funções, RICARDO SABINO, que se encontra afastado por motivo de férias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de ABRIL de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### PORTARIA Nº 32.542, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

### RESOLVE

DESIGNAR, a contar de 23/04/2020, por prazo determinado até 02/05/2020, MIRIAM CRISTINA DE MELO AZEVEDO GIRALDELI, RG 23.522.697-X SSP/SP, lotada no cargo de "ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA", em comissão, para responder interinamente pelas funções do cargo de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO", em comissão, Referência 17, Grau "E", em substituição ao titular das funções, ANDRE LUIS NAUFAL, que se encontra afastado por motivo de férias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de ABRIL de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### PORTARIA Nº 32.543, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

### RESOLVE

DESIGNAR, a contar de 22/04/2020, por prazo determinado até 01/05/2020, SIMONE DOS SANTOS MOLINA MOREIRA, RG 17.693.036 SSP/SP, lotada no cargo de "ASSESSOR PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO EDUCACIONAL", em comissão, para responder interinamente pelas funções do cargo de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO", em comissão, Referência 17, Grau "E", em substituição ao titular das funções, LEONOR BARROCAL MARINHO, que se encontra afastada por motivo de férias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de ABRIL de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### PORTARIA Nº 32.544, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

### RESOLVE

I - NOMEAR, a contar de 22/04/2020, CELSO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 416

Página 10 de 16

DE AGUIAR COSTA JUNIOR, RG 23.022.702-8, PASEP 129.48549.17-7, para lotar o cargo de “PEB I FUNDAMENTAL”, em virtude de ter obtido a 0011ª colocação no Concurso Público 02/2019, realizado nos dias 24 de novembro, 01 e 15 de dezembro de 2019, conforme Decreto nº 5.661, de 24/01/2020, de acordo com o art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – O início do exercício se dará em 30 (trinta) dias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de abril de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A      Nº 32.545, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

**R E S O L V E**

I - NOMEAR, a contar de 22/04/2020, BRUNO DA SILVA MANRIQUE CANISARES, RG 44.630.839-0, PASEP 129.10163.16.6, para lotar o cargo de “OPERARIO MASCULINO”, em virtude de ter obtido a 0020ª colocação no Concurso Público 01/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, conforme Decreto nº 5.561, de 24/05/2019, de acordo com o art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – O início do exercício se dará em 30(trinta) dias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de abril de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente,

publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A      Nº 32.546, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

**R E S O L V E**

I - NOMEAR, a partir desta data, CRISTINA DOS SANTOS ROCHA, RG 40.670.237-8, PASEP 190.52908.01-2, para lotar o cargo de “AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE –ESF GREVILHA”, em virtude de ter obtido a 0001ª colocação no Concurso Público 02/2019, realizado nos dias 24 de novembro, 01 e 15 de dezembro de 2019, conforme Decreto nº 5.661, de 24/01/2020, de acordo com o art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – O início do exercício se dará em 24/04/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de abril de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A      Nº 32.547, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

**R E S O L V E**

I - NOMEAR, a contar de 22/004/2020, FABIANA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 416

Página 11 de 16

APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, RG 35.445.503-5, PASEP 290.703.188-06, para lotar o cargo de "OPERARIO FEMININO", em virtude de ter obtido a 0013ª colocação no Concurso Público 01/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, conforme Decreto nº 5.561, de 24/05/2019, de acordo com o art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – O início do exercício se dará em 30(trinta) dias .

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de abril de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A      Nº 32.548, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

**R E S O L V E**

CONCEDER, a ANGELA LUCIA GUERHALDT CRUZ, RG 15.564.814 SSP/SP, lotada no cargo de "PROCURADOR JURÍDICO", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO referentes ao período aquisitivo de 01/04/2013 à 31/03/2018, conforme Certidão nº 072/2020 e requerimento protocolado sob o nº 0488/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de abril de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A      Nº 32.549, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

**R E S O L V E**

CONCEDER, a GALILEU MARINHO DAS CHAGAS, RG 13.513.532-1 SSP/SP, lotado no cargo de "PROCURADOR JURÍDICO", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO referentes ao período aquisitivo de 01/04/2013 à 31/03/2018, conforme Certidão nº 073/2020 e requerimento protocolado sob o nº 0487/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de abril de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

A Prefeitura do Município de Martinópolis ora denominada licitadora, torna público a todos os interessados que considerando a necessidade em razão a Pandemia do Vírus COVID-19 (Coronavírus), como medida preventiva, presente a supremacia do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 416

Página 12 de 16

interesse público aos interessados a PRORROGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 para aquisição de Pedra 1 e Pedra Bica Corrida, de acordo Convenio SEIAA 2019, firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o município de Martinópolis, objetivando a conservação da estrada municipal visando à melhoria da infraestrutura do setor agropecuário e de abastecimento, com abertura marcada para o dia 28/04/2020 às 08:30 horas, fica PRORROGADA para o dia 13 de maio de 2020 às 08:30 horas a entrega dos envelopes e a abertura do processo licitatório. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, ou site ([www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)). Martinópolis, 23/04/2020 – CRISTIANO MACEDO ENGEL – Prefeito.

### Suspensão

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

A Prefeitura do Município de Martinópolis ora denominada licitadora, torna público a todos os interessados que considerando a necessidade em razão da Pandemia do Vírus COVID-19 (Coronavírus), como medida preventiva, presente a supremacia do interesse público, tornar público aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 038/2020, cujo objeto é aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de equipamentos de informática, peças e software para diversos departamentos da municipalidade, visto que o prosseguimento das licitações acarretará aglomeração de pessoas, comprometendo e trazendo risco a saúde dos licitantes e dos servidores envolvidos. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de Martinópolis – Martinópolis, 23 de abril de 2020 – CRISTIANO MACEDO ENGEL – Prefeito.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

A Prefeitura do Município de Martinópolis ora denominada licitadora, torna público a todos os interessados que considerando a necessidade em razão da Pandemia do Vírus COVID-19 (Coronavírus), como medida preventiva, presente a supremacia do interesse público, tornar público aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 034/2020, cujo objeto é contratação dos serviços de Equipe de Arbitragem, para atuação nos Campeonatos Municipais de Futebol, Futsal, Futebol Society, e eventuais partidas que podem ocorrer durante o período de 12 (doze) meses, visto que o prosseguimento das licitações acarretará aglomeração de pessoas, comprometendo e trazendo risco a saúde dos licitantes e dos servidores envolvidos. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de Martinópolis – Martinópolis, 23 de abril de 2020 – CRISTIANO MACEDO ENGEL – Prefeito.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020**

A Prefeitura do Município de Martinópolis ora denominada licitadora, torna público a todos os interessados que considerando a necessidade em razão da Pandemia do Vírus COVID-19 (Coronavírus), como medida preventiva, presente a supremacia do interesse público, tornar público aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 042/2020, cujo objeto é aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de diversos materiais de construção, para atendimentos pela Assistência Social, visto que o prosseguimento das licitações acarretará aglomeração de pessoas, comprometendo e trazendo risco a saúde dos licitantes e dos servidores envolvidos. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de Martinópolis – Martinópolis, 23 de abril de 2020 – CRISTIANO MACEDO ENGEL – Prefeito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 416

Página 13 de 16

Notificações

Notificação de Lançamento



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 022/2020

Notificação nº. 113/2020

**Data da lavratura: 16 DE ABRIL DE 2020.**

Local da lavratura: **AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525-CENTRO.**

Contribuinte: **RAFAEL LINHARES RODRIGUES.**

Endereço: **RUA SEVERINO NASCIMENTO SILVA, 356- RES. CAMPO BELO.**

Município: **MARTINÓPOLIS**

CNPJ/CPF: **228.976.178-88.**

Cadastro Municipal Imobiliário: **940500.**

**a) CAPITULAÇÃO LEGAL:** Artigo 34 e 151 da Lei nº. 2.230/2000 – Código de Posturas.

**b) OBJETO:** o contribuinte supracitado não cumpriu com a notificação preliminar nº 113/2020, logo, está sujeito às penalidades previstas pela existência de terreno coberto de mato, pantanosos e servindo de depósito de lixo ou qualquer material em sua propriedade.

**c) MOTIVO:** autuação por descumprimento de obrigação legal.

**d) VALOR DA AUTUAÇÃO:** dispõe o artigo 151 da Lei nº. 2.230/2000, contribuinte fica sujeito à multa de 100 (cem) UFIRs, equivalentes a R\$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos.)

Fica o contribuinte **notificado** a recolher aos cofres municipais, no prazo de 30 (trinta) dias, o débito acima.

#### OBSERVAÇÕES:

Os valores acima serão corrigidos monetariamente a partir da data do vencimento deste até a data do efetivo pagamento.

O contribuinte ou o responsável poderá impugnar os lançamentos, arbitramentos e multas impostas por auto de infração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. (Art. 69A do Código Tributário Municipal e respectivas alterações).

O recolhimento deverá ser efetuado através de boleto emitido pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Martinópolis - SP, sito a Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – CENTRO.

Quaisquer outros esclarecimentos favor entrar em contato no telefone, (018) 3275-9508, RAMAL 11/21/24.

VITOR BARROCAL BAZZO

Fiscal de Posturas

#### Declaro-me ciente desta Autuação, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110

Fone: (18) 3275-9500 | [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 416

Página 14 de 16

### PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Legislativos

#### Atos

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES, Presidente da Câmara do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

*“Dispõe Sobre a Fixação do Subsídio Mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, Para a Legislatura 2021/2024”.*

Art. 1º - O subsídio do Vereador para a legislatura 2021/2024 será fixado nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Os Vereadores da Câmara do Município de Martinópolis receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.640,90 (três mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos), pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - O subsídio do Presidente da Câmara do Município de Martinópolis para a legislatura 2021/2024 será no valor de R\$ 4.941,28 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - A ausência do Vereador ou Presidente, em cada sessão ordinária, sem justificativa legal, importará no desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo subsídio.

§ 2º - Considera-se como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob forma de requerimento.

§ 3º - A apresentação de atestado médico dispensa a exigência do parágrafo anterior.

§ 4º - Aplicam-se, subsidiariamente, aos atrasos e saídas injustificadas, os dispositivos concernentes à ausência.

Art. 4º - As sessões extraordinárias não serão remuneradas, bem como as solenes e especiais.

Art. 5º - A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.

Art. 6º - Fica assegurada a revisão geral anual do subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Martinópolis, fixados por esta Resolução, considerando-se os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo Único: É condição de legalidade para pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 7º - As despesas com execução da presente Resolução correrão por conta das dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara do Município de Martinópolis, em 23 de abril de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES

PRESIDENTE

Publicada na secretaria da Câmara do Município de Martinópolis, em 23 de abril de 2020.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 416

Página 15 de 16

### REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Considerando o disposto no inciso I, §4º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001:

§ 4o No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Considerando que, enquanto durar as medidas para enfrentar e evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus (COVID-19), a realização de Audiências Públicas e outros eventos que envolvam aglomeração de pessoas nas dependências do Poder Legislativo, estão suspensas.

#### CÂMARA INFORMA:

1 - Estão disponíveis no site da Câmara, os sete Projetos de Lei Complementares de nºs 009 a 015/2020, que tratam da revisão do Plano Diretor da Cidade e dos Distritos.

[www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)

Menu Processo Legislativo > Projetos em Tramitação > Projeto de Lei Complementar do Executivo > 2020

2 - Para obter cópia dos Projetos diretamente na secretaria da Câmara, os interessados deverão comparecer com a mídia de armazenamento necessária, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço do setor administrativo: Av. Cel. João Gomes Martins, nº 516 – 1º andar - apartamento 5 – Centro.

3 - Por ora, a Câmara disponibilizou o e-mail: [audienciapublica@camaramartinopolis.sp.gov.br](mailto:audienciapublica@camaramartinopolis.sp.gov.br), para que os interessados enviem suas dúvidas, sugestões e demais solicitações que tratem sobre a reforma do Plano Diretor. As mesmas serão direcionadas aos vereadores, Procuradoria Jurídica da Câmara, UNESP ou ao setor competente, para que subsidiem a discussão e votação no Poder Legislativo.

4 – Situação atual dos projetos: os vereadores receberam cópia; apresentados no Plenário em 06/04/2020; receberam pareceres das Comissões Permanentes em 13/04/2020; aguardando realização de

Audiências Públicas.

5 – Este e os futuros Comunicados serão publicados no site da Câmara e no Diário Eletrônico do Município de Martinópolis.

ALZAIR DA SILVA LOPES

PRESIDENTE

### Pauta das Sessões

#### Sessão Ordinária nº 10 / 2020, de 22 de abril de 2020

##### 1. EXPEDIENTE:

##### 1.1. Expediente sem votação:

Ofício nº 271/2020, do Senhor Prefeito, que responde expediente capeado pelo Ofício nº 068/2020.

Ofício nº 05/2020, da Secretaria de Previdência e Trabalho, que responde o Ofício nº 043/2020.

Indicação nº 063/2020, de autoria do vereador Silvio Limeira e outros edis, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao setor competente, providencie a solução para o problema de empoçamento de água localizado na Rua José Nastari, lado oposto ao nº 506, Jardim O Pioneiro, próximo à passagem em nível da linha férrea, que liga o referido bairro ao Jardim Bela Vista.

Indicação nº 064/2020, de autoria do vereador Luiz Antonio Leite Oliveira, ao Senhor Presidente que tome as medidas judiciais cabíveis para preservar os direitos da Câmara Municipal decorrentes da afetação do prédio onde funcionou desde a inauguração até a ocorrência de força maior, a qual levou a cobertura do Plenário da edilidade para o telhado dos prédios lindeiros.

##### 1.2. Expediente com votação:

Requerimento nº 34/2020, de autoria do vereador Luiz Antonio Leite Oliveira.

Requerimento nº 35/2020, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes e outros edis.

Moção de Apelo nº 006/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros edis.

##### 2. ORDEM DO DIA:

##### 2.1 Requerimentos:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 416

Página 16 de 16

☐ Requerimento nº 34/2020, de autoria do vereador Luiz Antonio Leite Oliveira, seja considerada justificada a ausência deste vereador na Sessão Ordinária realizada em 13 de abril de 2020, nos termos do §2º do artigo 3º da Resolução nº 001/2016.

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

☐ Requerimento nº 35/2020, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações complementares referentes à resposta do Requerimento nº 12/2020, especificamente com relação às empresas Marines Miranda de Oliveira, Rafael de Oliveira Garcia de Carlos Alberto Azevedo Garcia: (1) Cópia dos contratos; (2) Cópia dos empenhos, notas fiscais e comprovantes de pagamentos.

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

2.2 Moção:

☐ Moção de Apelo nº 006/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros edis, ao Excelentíssimo Senhor João Doria, Governador do Estado de São Paulo para que, caso a quarentena seja prorrogada via decreto e/ou que novas normas sejam criadas visando o combate ao COVID-19, seja autorizada a flexibilização e um abrandamento nas medidas de acordo com cada localidade, aplicando ainda o Distanciamento Social Seletivo (DSS), recomendado pelo Ministério da Saúde, através do Boletim Epidemiológico 08, de 09 de abril de 2020, visando conciliar a proteção a vida com a preservação da atividade econômica das pequenas cidades de nossa região, mantendo-se os empregos.

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

2.3 Projetos em única discussão e votação, pareceres favoráveis:

☐ Projeto de Resolução nº 02/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que “Dispõe Sobre a Fixação do Subsídio Mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, Para a Legislatura 2021/2024”.

**APROVADO POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS E 2 VOTOS CONTRÁRIOS**

☐ Projeto de Lei Ordinária nº 008/2020, do Chefe

do Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista – Unesp, campus de Presidente Prudente, objetivando a promoção de estudos e pesquisas na área do planejamento urbano municipal que visem garantir a aplicação das normas do plano diretor e dá outras providências.”

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

2.4 Projeto em primeira discussão e votação, pareceres favoráveis:

☐ Projeto de Lei Ordinária nº 01/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que “Dispõe Sobre a Fixação do Subsídio Mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, Para a Legislatura 2021/2024”.

**PEDIDO DE ADIAMENTO DE DISCUSSÃO, POR 10 DIAS, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS XAVIER DE ALMEIDA PASSOS JÚNIOR, APROVADO POR UNANIMIDADE**